

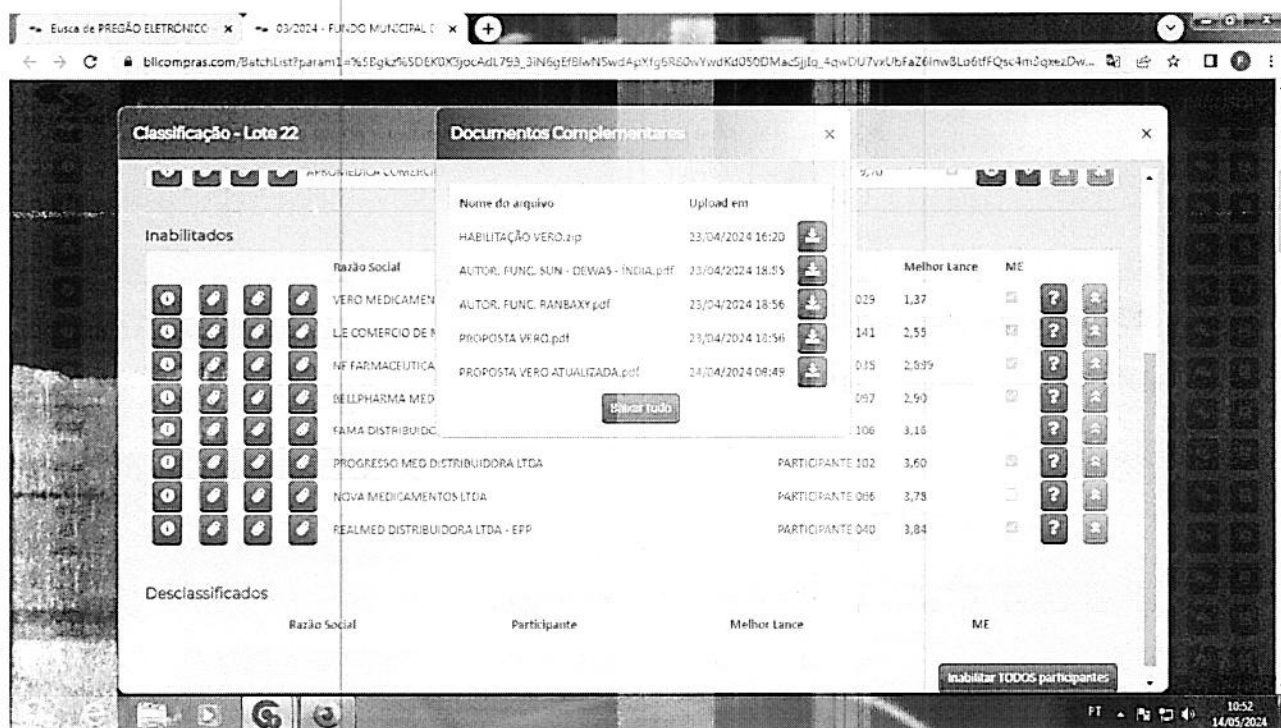
PROC. ADM. N°937353/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2024

INFORMO QUE A EMPRESA VERO MEDICAMENTOS LTDA, itens 22, 170, FOI INABILITADO EQUIVOCADAMENTE pela equipe técnica, pois ela encaminhou o documento do item 10.7.5.1 do edital conforme consta na plataforma.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.5.1 Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.



Considerando a Súmula 346 do STF, a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473 STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e reservada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Para dar agilidade no certame reconsidero a análise da equipe técnica, e habilito a empresa acima citada retornando ao certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande, 14 de maio de 2024.

Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira



AVALIAÇÃO TÉCNICA P.E 03/2024

FORNECEDOR: VERO MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 41.683.262/0001-85

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Atestado de Capacidade Técnica	X		
Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE	X		
Autorização Especial de funcionamento da Empresa	X		
Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária	X		
Registro do Produto na ANVISA	X		
Certidão de Regularidade Técnica - CRT	X		
Autorização para Funcionamento (ANVISA) do Fabricante ou Importador	X		

PARECER TÉCNICO

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Empresa cumpriu com todos os requisitos da qualificação técnica.	Responsável Técnico Avaliador: Kelly Cristiane Surian Becker CRF-MT: 1000
APROVADO	Gideão Boarez do Prado Gestor Público – CADIM/SMS/VG

Várzea Grande, 02 de maio de 2024.

